



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM ELISEU**  
A FAVOR DO POVO

## AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Dom Eliseu, PA, 01 de Agosto de 2017

**AYESO GASTON SIVIERO**  
Prefeito Municipal

Recebido pela Comissão Permanente de Licitação

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM ELISEU**  
A FAVOR DO POVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2017-160810-CPL/PMDE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-160810

DATA DE ABERTURA: 16/08/2017

HORA: 10:00

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Hugo Rafael Alves de Almeida, Presidente da comissão de Licitação, o subscrevo.

Dom Eliseu - PA, 01 de Agosto de 2017

---

HUGO RAFAEL ALVES DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM ELISEU**  
A FAVOR DO POVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2017-160810 -CPL/PMDE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-160810

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA.

**DESPACHO**

À,

Assessoria Jurídica

Junto ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da **MINUTA CONTRATUAL** para fins de abertura de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-160810** na Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desde já comunico aos senhores que a modalidade a ser adotada foi escolhida por unanimidade por esta comissão, adotaremos os princípios da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, modalidade Tomada de Preço.

JUSTIFICATIVA: A Modalidade Pregão Presencial será a mais vantajosa para esta administração levando em consideração o princípio de continuidade do serviço público, onde viabiliza a contratação em caráter emergencial.

Dom Eliseu, PA, 01 de Agosto de 2017

---

HUGO RAFAEL ALVES DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO